



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

BASE DE CONHECIMENTO

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

QUE ATIVIDADE É?

Trata-se de um procedimento investigativo instaurado pela Universidade Federal Fluminense (UFF) com o objetivo de apurar a existência de irregularidades e levantar indícios de autoria e materialidade, sem aplicação imediata de sanções.

QUEM FAZ?

Área Responsável:

- CS/UFF - Corregedoria Setorial

Setores Envolvidos:

- CS/UFF - Corregedoria Setorial
- Unidade de Lotação do Servidor
- DAP/GEPE - Departamento de Administração de Pessoal
- PROGER - Procuradoria Federal junto à UFF
- GAR/RET - Gabinete do Reitor
- SAPT/CAD - Seção de Apoio Técnico

COMO SE FAZ? POSSUI FLUXO JÁ MAPEADO?

Fase de Instauração:

Base Legal:

- Art. 143 da Lei nº 8.112/90 - a sindicância pode ser instaurada para apurar irregularidades
- Portaria Normativa CGU nº 27/2022 - define critérios para instauração

1. CORREGEDORIA SETORIAL - CS/UFF:

- **Abertura do Processo:**

1.1. Inicia o processo no SEI-UFF, utilizando o tipo **Pessoal: Sindicância Investigativa**. Preenche no campo "Interessados", o nome do(s) servidor(es) envolvido(s) ou unidade correspondente. Em seguida, sinaliza o nível de acesso **sigiloso** (Hipótese Legal: Informação Pessoal Sensível) e clica em "confirmar dados".

- **Preparação e Anexação de Documentos:**

1.2. Anexa ao processo a documentação inicial que justifica a abertura da sindicância (denúncia, relatórios preliminares, documentos comprobatórios, etc.)

1.3. Inclui documento **Portaria** com 2 (dois) servidores. Preenche todas as informações contidas na declaração e em seguida assina informando login e senha do IDUFF. ***Obs.: Não é necessário ser servidor estável.***

1.4. Concede credencial de acesso para o Reitor para assinatura da portaria.

- **Publicação da Portaria:**

1.5. Providencia a publicação da Portaria no Boletim de Serviço da UFF. Envia e-mail pelo SEI para publicabs.sdc@id.uff.br com a portaria no formato PDF.

- **Concessão de Credenciais:**

1.6. Concede credenciais de acesso aos membros da Comissão de Sindicância.

Fase de Investigação:

Base Legal:

- Art. 144 da Lei nº 8.112/90 - define a sindicância como instrumento investigativo, sem caráter punitivo direto.

2. COMISSÃO SINDICANTE:

- **Reunião Inicial:**

2.1. Providências preliminares:

- I - a designação de um dos membros como secretário da comissão;
- II - a elaboração de cronograma inicial de atividades;
- III - a expedição de ofício ao Reitor comunicando o início da sindicância;
- IV - a expedição de ofício ao Departamento de Administração de Pessoal (DAP), se for o caso, para solicitar informações de situação funcional de servidores; e
- V - adoção de outras providências, a critério da comissão, após a devida análise dos autos.

2.2. Inclui o documento SEI de ofício ao Reitor e à chefia imediata do servidor investigado comunicando o início da apuração: **nome no SEI: OFÍCIO DE INSTALAÇÃO - COMISSÃO SINDICANTE**. Preenche todas as informações contidas no ofício assinando com login e senha do IDUFF.

2.3. Em seguida, inclui o documento SEI de ofício ao DAP comunicando a instauração do procedimento e solicitando cópia do Assentamento Funcional Digital - AFD do servidor investigado. **Nome no SEI: OFÍCIO DE INSTALAÇÃO - COMISSÃO SINDICANTE**. Preenche todas as informações contidas no ofício assinando com login e senha do IDUFF.

2.4. Expede notificação prévia ao servidor envolvido, informando a instauração da Sindicância e possibilitando sua participação em todas as etapas.

- **Coleta de Provas e Oitiva de Testemunhas:**

2.5. Envia os ofícios para intimação das testemunhas (de forma individual e para as contas institucionais).

2.6. Realiza as oitivas.

2.7. Inclui o documento SEI **TERMO DE DEPOIMENTO**, incluindo todas as informações pertinentes e assinando.

- **Análise de Documentos:**

2.8. Anexa como documento externo, os documentos relevantes apresentados por testemunhas, investigado ou obtidos pela Comissão.

2.9. Registra as decisões da Comissão incluindo-as no documento SEI **ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO SINDICANTE**. Em seguida, assina informando login e senha do

IDUFF.

- **Elaboração do Relatório Final:**

Base Legal:

- Art. 145 da Lei nº 8.112/90 - define os possíveis resultados da sindicância.

2.10. Inclui o documento SEI **Relatório Final - Sindicância** fazendo um resumo detalhado das principais peças dos autos, bem como conclusão fundamentada sobre a existência ou não de irregularidade. Além disso, deve constar a indicação de arquivamento ou a instauração de **Sindicância Acusatória** ou **PAD**.

2.11. Elabora despacho para prosseguimento da **CS/UFF**.

3. **CORREGEDORIA SETORIAL - CS/UFF:**

Fase de Julgamento e Decisão:

Base Legal:

- Art. 145 da Lei nº 8.112/90 - autoriza a autoridade competente a decidir pelo arquivamento, aplicação de penalidade ou instauração de PAD.

3.1. Analisa o processo.

3.2. **Pendência identificada:** elabora despacho e retorna para a **Comissão Sindicante (ir para o item 4.1)**.

3.3. **Pendência não identificada:**

3.3.1. Elabora despacho solicitando análise e parecer da PROGER.

3.3.2. Concede credencial de acesso para a **PROGER (ir para o item 5.1)**.

4. **COMISSÃO SINDICANTE:**

4.1. Resolve as pendências apontadas pela Corregedoria Setorial.

4.2. Elabora despacho para prosseguimento da **CS/UFF (Retorna para o item 3.1)**.

5. **PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFF - PROGER:**

5.1. Analisa a legalidade do processo e a conformidade das conclusões.

5.2. **Pendência identificada:** elabora despacho para prosseguimento da CS/UFF resolver as pendências, complementando as informações e elaborando relatório complementar. Após, retorna ao item 5.1.

5.3. **Pendência não identificada:**

5.3.1. Emite Parecer por meio de plataforma própria.

5.3.2. Anexa Parecer jurídico ao processo.

5.3.3. Elabora despacho para prosseguimento da **CS/UFF (ir para o item 6.1)**.

6. **CORREGEDORIA SETORIAL - CS/UFF:**

6.1. Realiza anotações e atualização das etapas processuais nos sistemas de controle interno e externo.

6.2. Elabora despacho e concede credencial de acesso aos servidores da **SAPT/CAD**.

7. **SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO - SAPT/CAD:**

- 7.1. Analisa o processo.
- 7.2. Elabora minuta de decisão.
- 7.3. Concede credencial de acesso ao Reitor para assinatura da decisão.

8. **REITOR - UFF:**

- 8.1. Decide pelo arquivamento ou instauração de PAD.
- 8.2. Elabora despacho para prosseguimento da CS/UFF.

9. **CORREGEDORIA SETORIAL - CS/UFF:**

- 9.1. Providencia a atualização das etapas processuais nos sistemas de controle interno e externo.
- 9.2. **Caso a decisão seja pelo ARQUIVAMENTO do processo:** elabora despacho e conclui o processo (arquivamento).

9.3. **Caso a decisão seja pela instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD:**

- 9.3.1. Inicia o processo no SEI-UFF, utilizando o tipo de processo de apuração pertinente.
- 9.3.2. Relaciona ao processo de Sindicância Investigativa.
- 9.3.3. Elabora despacho informando o número do processo disciplinar instaurador.
- 9.3.4. Conclui o processo (arquivamento).

QUE INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS?

- 1. A Sindicância Investigativa pode resultar em:
 - **Arquivamento do processo** (art. 145, I da Lei nº 8.112/90);
 - **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD)** (art. 145, III da Lei nº 8.112/90).

QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?

- Portaria de nomeação da Comissão (**Documento SEI**);
- Ofícios de notificação e intimação (**Documento SEI**);
- Termo de Depoimento (**Documento SEI**);
- Atas de Reuniões e Deliberações (**Documento SEI**);
- Relatório Final da Comissão (**Documento SEI**);
- Minuta da Decisão Final.

QUAL É A BASE LEGAL?

- BRASIL. Lei nº 8.112, 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18112cons.htm
- CGU. Portaria Normativa nº 27, 11 de outubro de 2022. Dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal de que trata o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, e sobre a atividade correcional nos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal. Disponível em: https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/68802/1/Portaria_Normativa_27_2022.pdf